



## LEI MUNICIPAL Nº 239/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER UMA MOTONIVELADORA, UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT, UM AUTOMÓVEL MARCA WOLKSWAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma motoniveladora marca HURBER WABCO, modelo 140 M, ano 1974, pelo preço mínimo de Cr\$ 1.020.000.000,00 (Hum bilhão e vinte milhões de cruzeiros), um automóvel marca FIAT, modelo PRÊMIO CSL, preto, ano 1989, pelo preço mínimo de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e um automóvel marca WOLKSWAGWM, modelo PARATI, ano 1984, branca, pelo preço mínimo de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).
- ARTIGO 2º- Os bens, objeto de venda, supra mencionado, destinan-se a dar cobertura financeira na aquisição de equipamento rodoviário para melhoria do Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal.
- ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de julho de 1993.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.